



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 748/2025 Projeto de Lei Complementar nº 21/2024 (Autoria: Poder Executivo)

Altera a denominação de cargo e funções gratificadas, constantes do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de “Diretor de Expediente”, constante do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, passando a ser “Diretor de Atos Oficiais”.

Parágrafo único. As atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Atos Oficiais” são as descritas pela **Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, no “ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS: Cargo em Comissão Diretor de Expediente”, alterando-se a redação do quadro do referido Anexo de “Cargo em Comissão Diretor de Expediente” para “Cargo em Comissão Diretor de Atos Oficiais**

Art. 2º Fica alterada a denominação das funções gratificadas de “Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo” e “Chefe da Seção de Expediente”, constantes do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, passando a ser, respectivamente, “Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo” e “Chefe da Seção de Atos Oficiais”.

Parágrafo único. As atribuições das funções gratificadas de “Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo” e “Chefe da Seção de Atos Oficiais”, são as descritas pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, **alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, no “ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS: Função Gratificada Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo - Adicional do valor da referência A” e “ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS: Função Gratificada Chefe da Seção de Expediente - Função gratificada em 30% do salário-referência”, alterando-se a redação dos quadros do referido Anexo de “Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo” para “Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo” e de “Chefe da Seção de Expediente” para “Chefe da Seção de Atos Oficiais.**

Art. 3º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 3º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 254, 10 de maio de 2023, para constar as alterações descritas nos artigos 1º e 2º, passando a ser o seguinte:





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Diretor de Atos Oficiais	01	G
Coordenador de Atos Oficiais, Protocolo e Arquivo (F.G)	01	Adicional do valor da referência A
Chefe da Seção de Atos Oficiais (F.G)	01	30% sobre o salário referência

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de julho de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 17 (dezessete) de julho de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5CF9-3AF9-8BAE-B99C

